



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

## ATA 91/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 4 de Setembro de 2024**

### 1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

### 2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

### 3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

### Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

### 4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

### Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 937 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Clube Atlético Guaçuano - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Magalhães dos Santos - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (Rio Branco)**, Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 19 § único do REC

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. Art. 191, III c/c art. 19 § único do REC - Multa: R\$ 400,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais.

**Denunciado: Agremiação (Guaçuano)**, Incurso nos Arts.Art. 214 do CBJD.

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado: Art. Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Perda de Pontos - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela condenação da agremiação às penas do artigo 214 do CBJD.

Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais), além da perda dos pontos atribuídos a uma vitória. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena pecuniária foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

**2. PROCESSO Nº 1005 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Guarani)**, Incurso nos Arts.art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 27, inciso III do REC.

**Defensor:** Daniel Jorge Moraes

**Resultado: Art. art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 27, inciso III do REC - Multa: R\$ 750,00 -**

**Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Jorge Moraes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

**3. PROCESSO Nº 1006 / 2024** - Jogo: Independente Futebol Clube X Porto Foot Ball Ltda. -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).  
Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Independente)** , Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c 27, III, do REC.  
**Defensor:** Não houve defensor  
**Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c 27, III, do REC - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

4. **PROCESSO Nº 1007 / 2024** - Jogo: Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Manthiqueira)**, Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJ c/c art. 27, III do REC  
**Defensor:** Não houve defensor  
**Resultado: Art. Art. 191, III do CBJ c/c art. 27, III do REC - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Unanime**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

5. **PROCESSO Nº 1008 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Guarani)** , Incurso nos Arts.art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 27, inciso III do REC.  
**Defensor:** Daniel Jorge Moraes  
**Resultado: Art. art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 27, inciso III do REC - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Maioria**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Jorge Moraes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

6. **PROCESSO Nº 1009 / 2024** - Jogo: Independente Futebol Clube X Porto Foot Ball Ltda. -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).  
Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Independente)** , Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c art. 27, III, do REC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, III, do REC - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

**7. PROCESSO Nº 1010 / 2024** - Jogo: Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Manthiqueira)**, Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJ c/c art. 27, III do REC

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 191, III do CBJ c/c art. 27, III do REC - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

**8. PROCESSO Nº 1011 / 2024** - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB15 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (São Paulo)**, Incurso nos Arts.art. 206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

9. **PROCESSO Nº 1012 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Sertãozinho Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Laecio Lopes de Aquino**, Técnico do Sertãozinho, Incurso nos Arts. 258 e 258-B do CBJD.

**Defensor:** Régis Guido Villas Bôas Vilella

**Resultado: Art. 258 e 258-B do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Régis Guido Villas Bôas Vilella, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

10. **PROCESSO Nº 1013 / 2024** - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Caio Rafael Muniz de Souza**, atleta do Grêmio Novorizontino, Incurso nos Arts. Art. 250 §1º, I do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 250 §1º, I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

11. **PROCESSO Nº 1014 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X Clube Atlético Joseense - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Filipi Portes Escobar**, Auxiliar Técnico do CA Joseense, Incurso nos Arts. artigos 258, § 2º, inciso II, e 258-B ambos do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido da infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD pela Comissão Disciplinar.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

São Paulo, 5 de Setembro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040

Telefone: (11) 2189-7113 - (11) 2189-7115

Data Geração: 05/09/2024 11:25:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Secretaria**